



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.891, DE 11 DE MAIO DE 2.001

DE AUTORIA DA VEREADORA WANDA RIOS TEIXEIRA COELHO

= Estabelece normas para emissão de receita médica na rede de saúde pública municipal =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - As receitas médicas emitidas através da rede de saúde pública do Município, deverão ser prescritas com as denominações genéricas, possibilitando a manipulação da fórmula do medicamento, com as suas disponibilidades para comercializações.

Parágrafo Único - Os profissionais responsáveis por essas atividades, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS/SP), utilizarão obrigatoriamente o nome genérico das substâncias que compõem os medicamentos prescritos, nos termos da legislação federal, conforme determina a Resolução SS-114, de 26-08-99 da Secretaria de Saúde do Estado.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de Maio de 2.001

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

018, de 29v, de 12 02

Publicado no Jornal Debate

Edição nº 1049 do dia 13/05/2001

decurso